



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-000002**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 01 de Janeiro de 2021 - Horário: 10:00**

**Objeto: Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**ALAIDES LOBO EMIDIO, com o valor total de R\$ 19.200,00(Dezenove Mil, Duzentos Reais).**




Ofício Nº 048/21 – SMS-VS

Rio Maria, 01 de Janeiro de 2021.

Venho através do presente solicitar de vossa senhoria, que seja providenciado em caráter de urgência processo licitatório de locação de imóvel, para funcionamento do **SAMU**, considerando que o município não dispõe, de prédio em quantidades suficientes para o funcionamento do **SAMU**, estima-se o valor mensal do aluguel em **R\$ 1.600** (Um Mil e Seiscentos Reais), o imóvel deve estar em local centralizado e de fácil acesso a população, ter no mínimo sete cômodos com as seguintes especificações: recepção, administrativo, banheiro masculino, banheiro feminino, copa, almoxarifado e garagem

Na certeza de poder contar com todo seu apoio, antecipo voto de agradecimento.

  
EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA  
Secretária Mun. Adjunta de Saúde  
PORTARIA Nº 15/2021

ILMA SENHORA  
JANIELE SOARES SILVA  
MD: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
NESTA





SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Senhor Presidente, da CPL

Através do presente solicitamos a V. S.ª abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para locação de imóvel especificado de acordo com as informações a seguir:

1 - **OBJETO:** Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para instalação e funcionamento da base do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência.

2 - **ORIGEM DO RECURSO:** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - **VIGÊNCIA:** O contrato oriundo desse processo administrativo de licitação terá sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

4 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço.

5 - **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a locação do referido imóvel, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do serviço de atendimento.

Rio Maria – PA, 01 de janeiro de 2021.

  
**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**DESPACHO**

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

AV: RIO MARIA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente encaminhamento em anexo a V. Sa., o processo licitatório nº 006/2021-000002, que trata da Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano para atender a necessidade da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. EDIMILSON BATISTA ALVES, onde solicita procedimentos administrativos para locação de Imóvel, para instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência).

Encaminhamos o processo para avaliação de preço praticado no mercado local com a finalidade de local o imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Avaliação** para seguimento do processo.

Rio Maria-PA, 01 de Janeiro de 2021.

  
**JARDEL SAMPAIO MOTA**

Membro da C. P. L.

Portaria n.º 011, 01 de Janeiro de 2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal



DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS

DESPACHO

Do: Departamento de Cadastro e Tributos

Para: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores;

Laudo

1. SOLICITANTE: (Departamento de Licitações)
2. PROPRIETÁRIO: (ALAIDE LOBO EMÍDIO)
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:
4. Tipo do Bem: (Imóvel em alvenaria, terreno murado, cobertura em telhas de barro, forro, piso em cerâmica, abastecimento de água, instalação hidráulica, sanitária e elétrica em perfeitas condições, composto de 07 repartiamentos com salas amplas e arejadas: 01 ambiente para recepção, 01 ambiente para coordenação, 02 suítes (01 masculina e 01 feminina), copa, 01 garagem e 01 almoxarifado.
5. Descrição Sumária do Bem: (Área: Terreno 500,00 m<sup>2</sup>, Edificada 183 m<sup>2</sup>, Excedente 0,00 m<sup>2</sup>, Testada: 25,00m; localizado na Rua 04, n. ° 00324, Bairro: Centro, CEP: 68.530-000, Setor Centro, Quadra 27, Lote 12, 13 e 14).
6. Tipo de ocupação: (imóvel próprio).
7. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO: (Locação de imóvel urbano para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a instalação e funcionamento da base do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência).

Informamos que o preço do aluguel mensal, mercadologicamente praticado é de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) ao mês.

Rio Maria – PA em 01 de Janeiro de 2021.

**IRÍSSONES LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis (COMAI)  
Portaria n. ° 081 de 15 de Janeiro de 2021

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78  
Email: licitacao.riomaria@gmail.com





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Ato privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	DIVINO PEREIRA BRITO	RG n.º 172.692.2 / PA	CPF n.º 300.247.902-06
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PA	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte um.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

  
**MARCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




DESPACHO

A(o) Ilm<sup>o</sup>(a) Sr.(a)  
EDIMILSON BATISTA ALVES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.2-125 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Setor Responsável

AV: RIO MARIA





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-000002

**DATA DE ABERTURA:** 01 de Janeiro de 2021 **HORÁRIO:** 10:00

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
JARDEL SAMPAIO MOTA  
Comissão de Licitação  
Presidente





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal



Portaria n.º 011 de 01 de janeiro de 2021.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

**I – Membros Titulares:**

- Jardel Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- Marinalva Belício dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

**II – Suplentes:**

- Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2021 à 01 de janeiro de 2022.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

**Art. 2º.** Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

- II – elaboração dos Instrumentos Convocatórios;  
III – datar e assinar os Instrumentos Convocatórios,  
IV – receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

**Art. 3º.** A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

**Art. 4º.** Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 01 de janeiro de 2021.

**Márcia Ferreira Lopes**  
Prefeita de Rio Maria-PA

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 12/01/2021  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificador: 35F9EE11  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



MATRICULA

001.525

FOLHA

001

O FICIAL

Rubrica

DATA: 24. OUTUBRO: 1.990.

**IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRA URBANA, constituída pelo Lote nº 13 e Lote nº 14, da Quadra nº 27, 1º Setor, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, confinando ao NORTE frente para a Avenida 04, ao SUL com o Lote nº 15, a LESTE com a Rua 09, a OESTE com o Lote nº 12, medindo 25 (Vinte e Cinco) metros de frente por 15 (Quinze) metros ditos de fundos, perfazendo um total de 375,00m<sup>2</sup> (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS). Adquirido por compra feita a Prefeitura Municipal de Rio Maria, Pará, através do Título Definitivo nº 1.164, expedido no dia 12 de Maio de 1.982. O imóvel objeto da matrícula, pelo preço de CR\$-26.387,50 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), mediante as condições estipuladas nos Artigos 67, 69 e seu paragrafo único da Lei nº 228 de 15 de Maio de 1.977, e Artigo 56, letras "a" e "b" do Decreto nº 025 de 10 de Junho de 1.977.

**PROPRIETÁRIO:** SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA e s/m ALAÍDES LOBO EMÍDIO, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes do advento da Lei nº 6.515/77 (Lei do Divórcio), fazendeiro, e do lar, residentes e domiciliados na Av. 04, nº 689, em Rio Maria, Pará, portador da C.I. RG nº 33.483-SSP-PA, inscritos no CPF (MF) nº 069.459.456-34.

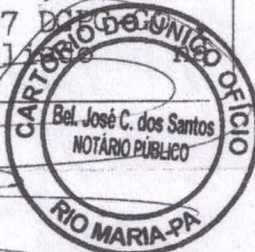
**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº R.344-M.000.001, deste Cartório.

O FICIAL:

R.01-M.001.525

DATA: - 10. JULHO. 2017. -

Procedo o presente registro nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA, tomada no Livro 046, fls. 03 a 06, lavrada aos 22 de junho de 2017, das Notas deste Serviço Notarial, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula coube a viúva - meeira e as herdeiras - filhas, nas seguintes proporções, a saber: I - ALAÍDES LOBO EMÍDIO, viúva, brasileira, do lar, portadora da C. I. (RG) nº. 5.304.077 PC-PA, inscrita no CPF (MF) nº. 334.144.082-87, residente e domiciliada na Fazenda Copacabana, Zona Rural, Rio Maria-PA, coube o percentual de 76,96% de todo o imóvel; II - SYRLANE EMÍDIO LOBO VIEIRA, herdeira - filha, brasileira, casada, odontóloga, portadora da C. I. (RG) nº. 5.417.951 SPTC-GO, inscrita no CPF (MF) nº. 790.299.651-34, residente e domiciliada na Rua 19, nº. 50, Bloco B, Apartamento 202, Condomínio Yes Brasil, Vila Jaguaá, Goiânia-GO e s/m Sr. RONALDO VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da C. I. (RG) nº. 3837797 PA, inscrito no CPF(MF) nº. 827.959.831-68, residente e domiciliado



*Handwritten signature of the official, likely José C. dos Santos.*





FOLHA  
107  
VERSO

Fazenda Copacabana, Zona Rural, Rio Maria - PA, coube o percentual de 07,68% de todo o imóvel; III - SIDNEIA EMÍDIO LOBO, herdeira - filha, brasileira, casada, do lar, portadora da C. I. (RG) nº. 2.149.808 SSP/GO, inscrita no CPF (MF) nº. 566.793.941-04, residente e domiciliada na Rua Treze, nº. 378, Rio Maria-PA e s/m Sr. GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C. I. (RG) nº. 2.135.422 SSP-GO, inscrito no CPF (MF) nº. 235.394.292-04, residente e domiciliado na Avenida 12, nº. 1560, Rio Maria-PA, coube o percentual de 07,68% de todo o imóvel; e IV - SEYLA CRISTINA EMÍDIO LOBO DA SILVA, herdeira - filha, brasileira, casada, tecnóloga em gestão ambiental, portadora da C. I. (RG) nº. 8.597.157 1ª Via FC-PA, inscrita no CPF (MF) nº. 845.219.611-34 e s/m Sr. RONE MESSIAS DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da C. I. (RG) nº. 2.545.014 SSP-PA, inscrito no CPF (MF) nº. 628.396.672-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Nove, s/nº, Rio Maria-PA, coube o percentual de 07,68% de todo o imóvel, avaliado em R\$ - 100.000,00 (cem mil reais), sem condições, ficando toda a área em comum.-

Selo nº. 007.874.424, da Série H.

O OFICIAL:-

**10.249.175/0001-90**  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE RIO MARIA  
Rua Onze, Nº. 588  
Centro - CEP 68.530-000  
Rio Maria — Pará

*Valdeir Gonçalves dos Santos*

**Valdeir Gonçalves dos Santos**  
Escrivente Autorizado  
C. I. (RG) 2.302.709 - SSP-PA  
CPF(MF) 245.481.702-00

VÁLIDO SOMENTE SE O SELO FOR ORIGINAL



SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO E DOS REGISTROS PÚBLICOS - Rua 11, 588, Centro, Rio Maria/PA - Tel.: (94) 3428 1416  
**CERTIFICAÇÃO.** Certifico que nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1.º do artigo 19, da Lei n.º 6.015, de 31.12.73, é verdade e dou fé.  
Rio Maria-PA, 19 de janeiro (01) de 2021.

O OFICIAL:

*Valdeir Gonçalves dos Santos*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

13.550.328

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5304077 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2018

NOME ALAIDES LOBO EMIDIO

FILIAÇÃO ANTONIO ARANHA LOBO  
DELMINDA ALVES LOBO

NATURALIDADE RGANT 333855 RA DE NASCIMENTO 06/08/1949

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA

CPE 05082301551968200010080000333517

CPE 334144082-87 PARA 594

FATOR RH 12.454.967

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira





RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 9681331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Endereço: PAULO FONSELLES, 0  
Referência: 12/2020  
Vencimento: 26-01-2021  
Local: RIO MARIA  
Empresa: E141-Equatorial Pará

CONTA CONTRATO: 400000045134  
Município: RIO MARIA  
Documento: 610009051830  
Complemento: SAUDE IV RIO MARIA  
Valor: 4236.37  
Referência: 12/2020

Endereço: QUATRO, 324  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Fatura: 0202012002482924

Instalação: 0008574324  
Município: RIO MARIA

Classe Principal  
05  
Classe de Consumo  
5038411600  
Tensão Fase  
B3 2,00  
Data Fat. Dta.Leit.Ant Dta.Leit.Atual Reaviso  
24/12/2020 30 24/11/2020 24/12/2020  
Corta

Hash Code: 7490.605F.F577.928C.F6A8.D9C6.0C39.04A8  
Nota Fiscal: 002482924  
Apres: 08/01/2021 Vecto: 26/01/2021 Recolhimento: 24/12/2020  
Valor: 1068.31

Valores de Tributos			
Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor
ICMS	874.92	25,0000	218.73
COFINS	656.19	2,8551	18.73
PIS	656.19	0,6199	4.07
Valores Medidos			
Esp. Medidor	Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual
CAT	0002506616	1,00	692,00
			1.533,00
			841,00
Faturado			

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	841,00	0,971344	816.90
Cip-Ilum Pub Pref Munic			193.39
Adicional Band. Vermelha			58.02





## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALAIDES LOBO EMIDIO, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
JARDEL SAMPAIO MOTA  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

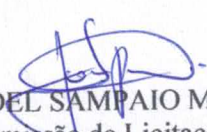


**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2021-000002, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência., pelo valor de R \$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
**JARDEL SAMPAIO MOTA**  
Comissão de Licitação  
Presidente





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ**

**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2021-000002**

*“Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa”.*

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BASE DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

**Referente:** Análise Processual.

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que a licitação deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

**Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará**  
**(094) 99296-0109, e-mail: procuradoriapmrm@gmail.com**  
**Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ**

igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

A Comissão Permanente de Licitações, constituída, através de seu Presidente, Sr. Jardel Sampaio Mota, encaminhou a esta Assessoria, o Processo N. ° 006/2021-000002 que autua na forma do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666, de 1993, o procedimento que tem por objeto reconhecer a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BASE DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93, elenca os possíveis casos de dispensa. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) a 5 (cinco), para ratificação e publicação em imprensa oficial, como condição para eficiência dos atos administrativos.

Desta forma, entendemos que se encontra presentes os requisitos para que a contratação, e verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de dispensa de licitação, não houve qualquer irregularidade, sem mais, sou favorável pelo uso da dispensa da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

**Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará**  
**(094) 99296-0109, e-mail: procuradoriapmrm@gmail.com**  
**Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará**





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ**

É o parecer,

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

**Rio Maria/PA**, 01 de janeiro de 2021.

**TATIANE REZENDE** Assinado de forma digital por  
MOURA:01248319 TATIANE REZENDE  
150 MOURA:01248319150  
Dados: 2021.01.01 19:22:55  
-03'00'

**TATIANE REZENDE DE MOURA**

Procuradora Municipal

Dec. 020/2021

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará  
(094) 99296-0109, e-mail: [procuradoriapmrm@gmail.com](mailto:procuradoriapmrm@gmail.com)  
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ALAIDES LOBO EMIDIO, referente à Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde





## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:


**Objeto.....**: Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

**Contratado.....**: ALAIDES LOBO EMIDIO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
**JARDEL SAMPAIO MOTA**  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20210010**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na Rua Izoldino Francisco, nº 359, Alvorada, e do outro lado **ALAIDES LOBO EMIDIO**, CPF 334.144.082-87, com sede na Av. 08 s/nº, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ALAIDES LOBO EMIDIO**, residente na Av. 08 s/nº, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 334.144.082-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;





3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de





alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.2-125 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Física, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

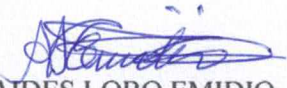
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 01 de Janeiro de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35  
CONTRATANTE

x   
ALAIDES LOBO EMIDIO  
CPF 334.144.082-87  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20210010

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021-000002

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** ALAIDES LOBO EMIDIO

**OBJETO.....:** Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.2-125 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Janeiro de 2021






Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210010, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ALAIDES LOBO EMIDIO, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 006/2021-000002.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021

  
JARDEL SAMPAIO MOTA  
Comissão de Licitação  
Presidente



**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

Presidente - Wagne Costa Machado - Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro - Josenir Gonçalves Nascimento.

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES**

Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA).

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE****MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**

AMAM - Jaime da Silva Barbosa - (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS - Adelar Pelegrini - (Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP - Antonio Menezes Nascimento das Mercedes (Tonhão) - (Presidente) - Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN -

AMUT - Jailson da Costa Alves - (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP - Valdomiro Fernandes Coelho Junior - Prefeito de Ourém

CODESEI - Paulo Alcântara - (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART - Carlos César Vieira - (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) - Jefferson Figueiredo - (Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARÁ**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE**  
**BARCARENA - ARSEP****AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

No dia 08 de janeiro 2021, o Presidente da Agencia Reguladora de Serviços Públicos- ARSEP do município de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constante no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação de imóvel localizado na Av. Francisco Vinagre, nº 7, QD 260 - Térreo, Bairro: Núcleo Urbano Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, para instalação e funcionamento da Agencia Reguladora de Serviços Públicos- **ARSEP - Barcarena/PA**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física **Sr. Divaldo Caldas Serra**, CPF **260.423.712.15**, com o valor de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e**

**Duzentos Reais)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

**ANTONIO MARTINS BARBOSA**  
Presidente da CPL - ARSEP  
0158/2020-GPMB  
Portaria 01/2021 ARSEP



**Publicado por:**  
Amanda Rafaely Razuco Magno  
Código Identificador:488D001C

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agencia Reguladora de Serviços Públicos - ARSEP- Barcarena-Pa, em cumprimento da ratificação procedida pelo diretor, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSEP DE BARCARENA/PA.

**CONTRATADA:** Sr. Divaldo Caldas Serra  
CPF nº 260.423.712.15

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil, e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sr. **Afonso Henriques da Silva Filho**, na qualidade de Diretor da Agencia Reguladora de Serviços Públicos - ARSEP- Barcarena-Pa.

Barcarena/PA, 08 de janeiro de 2020.

**ANTONIO MARTINS BARBOSA**  
Presidente da CPL - ARSEP  
0158/2020-GPMB  
Portaria 01/2021 ARSEP

**Publicado por:**  
Amanda Rafaely Razuco Magno  
Código Identificador:E586EDC4

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS****CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20211828  
**ORIGEM**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-CMCC INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021  
**CONTRATANTE**.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**OBJETO**.....: Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.



**MÁRCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Coelho Lopes  
**Código Identificador:**F8DA29D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210009**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20210009,**  
**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-000001,  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
**CONTRATADA(O).....:** JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA,  
**OBJETO:** Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família - ESF, Maria Farias, Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 10.301.0007.2-116 - Estratégia Saúde da Família-PSF, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**49C24D94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2021-000001**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, referente à Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA. **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021,

**EDIMILSON BATISTA ALVES,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**3CCD5A14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021-000002**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:** **Objeto:** Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **Contratado:** ALAIDES LOBO EMIDIO, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021,

**JARDEL SAMPAIO MOTA,**  
Comissão de Licitação, Presidente.

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**0E3A5BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210010**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20210010,**  
**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-000002, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CONTRATADA(O):** ALAIDES LOBO EMIDIO, **OBJETO:** Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.2-125 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**53A66445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 006/2021-000002**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ALAIDES LOBO EMIDIO, referente à Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

**EDIMILSON BATISTA ALVES,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**5340DEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021-000003**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:** **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, **Contratado:** NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

**JARDEL SAMPAIO MOTA,**  
Comissão de Licitação, Presidente.

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**96261021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210015**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20210015,**  
**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021-000003,  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
**CONTRATADA(O):** NARA CELESTE DO





**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Processo nº 006/2021-000002

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência.

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de locação de Imóvel para sediar a base do SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência, considerando que o município não dispõe de prédio em quantidades suficientes para o funcionamento do SAMU.

**ANÁLISE**

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos: 1) solicitação de licitação devidamente justificada; 2) solicitação de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários; 3) laudo de avaliação do imóvel; 4) designação da comissão de avaliação de bens imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao etc. (portaria 081/21); 5) informação de adequação orçamentária pelo setor contábil; 6) declaração de secretário de adequação orçamentária e financeira; 7) termo de autuação do processo; 8) designação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (portaria 011/21); 9) escritura pública do imóvel; 10) abertura do processo administrativo de dispensa; 11) declaração de dispensa; 12) parecer jurídico; 13) termo de

Prefeitura Municipal de Rio Maria  
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

1

ratificação; 14) extrato de dispensa de licitação; 15) contrato nº 20210010 e extrato de contrato; 16) certidão de publicação do extrato de contrato; 17) publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo

Prefeitura Municipal de Rio Maria  
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

2





procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

*In casu*, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Avenida Quatro, nº 324, Centro, Lote 13/14, Quadra 27, 1º Setor, para funcionamento e sede da base do SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência neste Município.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades de funcionamento do a base do SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;





Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, logo em seguida sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

Verifica-se que o contrato nº 20210010 (fls. 24/27), firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente e demais correlatas.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, caso haja orçamento disponível para custear tais despesas, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 8.666/93, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei n ° 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Rio Maria, 05 de fevereiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Rio Maria**  
**Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA**





PAULA CAROLINE LEITE  
KERHWALD:017453412  
42

Assinado de forma digital por  
PAULA CAROLINE LEITE  
KERHWALD:01745341242  
Dados: 2021.02.05 09:04:22  
-03'00'

**PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD**  
Controladora Geral do Município  
Decreto 014/2021